



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
COMARCAS DE CRUZEIRO DO SUL, MÂNCIO LIMA E RODRIGUES ALVES
PORTARIA CONJUNTA 006/2019

A JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL, ADAMARCIA MACHADO NASCIMENTO, e

O JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL, RESPONDENDO PELA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MÂNCIO LIMA E RODRIGUES ALVES, FLAVIO MARIANO MUNDIM, no uso de suas atribuições,

Considerando que o Provimento nº. 03/2013, do Conselho da Justiça Estadual do Tribunal de Justiça do Acre, ao estabelecer a ordem das unidades judiciárias para efeito de prorrogação de jurisdição e de substituição das autoridades judiciárias de primeira instância, previu a prorrogação automática entre os magistrados das Varas das Comarcas de Cruzeiro do Sul, bem como da Vara Única da Comarca de Mâncio Lima e Rodrigues Alves;

Considerando que as Comarcas de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves pertencem à sexta circunscrição judiciária, sendo, portanto, contíguas, consoante art. 24, § 4º, c/c Anexo I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 221, de 30 de dezembro de 2010;

Considerando que o art. 5º, §1º, da Resolução n. 161/2011, do Tribunal Pleno Administrativo estabelece que durante os plantões também possa haver substituição automática, com a consequente prorrogação da jurisdição;

Considerando, também, as normas contidas no art. 2º, item I, letra "b", da Resolução nº 161, de 9.11.2011, do Tribunal Pleno Administrativo, publicada no Diário da Justiça nº. 4.557, de 17.11.2011;

Considerando, ainda, a Resolução CNJ nº 213/2015; a não atuação da Defensoria Pública nos feitos de natureza criminal em curso na comarca de Cruzeiro do Sul e a relação de advogados aptos a funcionarem como defensores dativos previamente disponibilizada pela Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil no Juruá;

RESOLVEM:

1 – Designar os Juizes de Direito a seguir nominados, para atuarem no Plantão Judiciário do mês de abril/2019, das Comarcas de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves, conjuntamente, nos dias úteis, no horário compreendido entre às 18h do dia corrente até às 7h do dia seguinte; feriados e finais de semana compreendidos entre às 7h do dia corrente até às 7h do dia seguinte, em regime de sobreaviso. (art. 8º do Provimento nº 02/2009-COGER);

2 – Nomear os advogados abaixo individualizados para prestação de assistência jurídica, na qualidade de defensores dativos, durante as audiências de apresentação a serem realizadas nos feriados e finais de semana;

MÊS/ANO	DIAS	JUÍZES PLANTONISTAS
ABRIL/2019	01 e 02	ADAMARCIA MACHADO NASCIMENTO – 1ª Vara Criminal (Flávia Nochi) - 99969-8089. Advogada dativa: Ocilene Alencar - 99987-6612
	03 e 04	FLÁVIO MARIANO MUNDIM – 1ª Vara Criminal – (Flávia Nochi) – 99969-8089 Advogada dativa: Ocilene Alencar - 99987-6612
	05; 06; 07; 08; 09 e 10 (06 – Sábado; 07 - Domingo)	MARLON MARTINS MACHADO – Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública – Assessora (Fabiana, dias 05; 06 e 07) - 99986-3436/99969-8089; (Thairine, dias 08; 09 e 10) – 99969-8089 Advogado dativo: Álvaro Manoel – 9-9602-9895
	11	EVELIN CAMPOS CERQUEIRA BUENO – Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública – Assessora (Thairine) - 99969-8089. Advogado dativo: Álvaro Manoel – 9-9602-9895
	12; 13; 14; 15; 16; 17 e 18 (13 - Sábado, 14 - Domingo e 18 – Quinta- feira Santa, feriado)	FLAVIO MARIANO MUNDIM – 2ª Vara Criminal - Assessora - (Virgínia) -99969-8089 Advogado dativo: Fagner Calixto – 99933-0848
	19; 20; 21; 22; 23; 24 e 25 (19 – Sexta-feira, Paixão de Cristo, feriado; 20 – Sábado e 21- Domingo).	HUGO BARBOSA TORQUATO FERREIRA – 2ª Vara Cível - Assessora - (Keissy) 99969-8089. Advogado dativo: Francisco Ernando – 99924-8407
	26; 27; 28; 29 e 30 (27 – Sábado; 28 - Domingo).	ADAMARCIA MACHADO NASCIMENTO – 1ª Vara Criminal - Assessora (Flávia Nochi) - 99969-8089. Advogado dativo: Matheus Lima – 99977-0588



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
COMARCAS DE CRUZEIRO DO SUL, MÂNCIO LIMA E RODRIGUES ALVES

3 – O servidor plantonista que esteja auxiliando o Juiz responsável pelo plantão e cuja indicação é de responsabilidade da unidade, ficará responsável pelo cumprimento de decisões judiciais;

4 – Os **Assessores de Juízes** das Comarcas de **Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves**, atuarão nos plantões judiciais, em regime de sobreaviso, nos mesmos dias em que o Juiz de Direito de sua respectiva Unidade Judiciária estiver designado;

5 – Caberá aos Juízes Gestores das unidades selecionadas para o plantão judiciário das Comarcas de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves, designarem, por portarias específicas, os servidores que atuarão no respectivo plantão em cada unidade judiciária (art. 2º, III, da Resolução 161/2011, do Pleno Administrativo);

6 – No período compreendido do plantão, o Juiz plantonista permanece nessa condição, podendo, em caráter excepcional, atender em domicílio, observada a necessidade ou comprovada a urgência (art. 9º do provimento nº 002/2009-COGER);

7 – Em ocorrendo impedimento ou suspeição do Juiz plantonista, assumirá o Juiz seguinte relacionado na escala, e este pelo próximo, devendo o impedido fazer a comunicação ao substituto em tempo hábil. (art. 11 do Provimento nº 02/2009-COGER);

8 – As audiências de apresentação, durante os plantões judiciais, acaso designadas, **ocorrerão às 10h dos sábados, domingos e feriados**, incumbindo ao servidor plantonista expedir as requisições correspondentes, dar ciência ao Promotor plantonista e ao Defensor dativo previamente designado e convocar o efetivo militar necessário para a segurança da equipe de plantão;

09 – Caberá ao juiz natural, após a distribuição do feito, a realização da audiência de apresentação decorrente de auto de prisão em flagrante apresentado ao magistrado plantonista após as 10h dos domingos ou feriados;

10 – Incumbirá ao magistrado plantonista a realização da audiência de apresentação decorrente de auto de prisão em flagrante apresentado ao juiz natural após as 10h das sextas feiras ou dos dias que antecederem feriados;

11 – Competirá ao chefe da assessoria militar elaborar escala mensal para o serviço de segurança da equipe de plantão durante a realização das audiências de apresentação;

12 – Todas as ocorrências do plantão judiciário deverão ser acionadas através do telefone: **(68) 99969-8089**;

13 – Ficam designados abaixo os Oficiais de Justiça que atuarão nos plantões judiciais, da Comarca de Cruzeiro do Sul (art. 6º do Provimento nº 002/2009 – COGER). No tocante às comarcas de Rodrigues Alves e Mâncio Lima, competirá aos respectivos Diretores de Foro elaborar as escalas de atuação dos oficiais de justiça;

MÊS/ANO	DIAS	OFICIAIS DE JUSTIÇA PLANTONISTAS
ABRIL/2019	01	Advanete Batista Guimarães
	02	Richardson Lima de Brito
	03	Allan de Souza Gomes
	04	Ana Maria Correa Nunes
	05	Gilson José Lima da Silva
	06	Allan de Souza Gomes
	07	Richardson Lima de Brito
	08	Richardson Lima de Brito
	09	Advanete Batista Guimarães
	10	Allan de Souza Gomes
	11	Gilson José Lima da Silva
	12	Allan de Souza Gomes
	13	Ana Maria Correa Nunes
	14	Allan de Souza Gomes
	15	Allan de Souza Gomes
	16	Richardson Lima de Brito
	17	Gilson José Lima da Silva
	18	Ana Maria Correa Nunes
	19	Richardson Lima de Brito
	20	Allan de Souza Gomes
	21	Gilson José Lima da Silva
	22	Richardson Lima de Brito
	23	Ana Maria Correa Nunes
	24	Richardson Lima de Brito
	25	Advanete Batista Guimarães
	26	Allan de Souza Gomes
	27	Advanete Batista Guimarães
	28	Richardson Lima de Brito
	29	Allan de Souza Gomes
	30	Advanete Batista Guimarães



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
COMARCAS DE CRUZEIRO DO SUL, MÂNCIO LIMA E RODRIGUES ALVES

14 – Na hipótese de não ser localizado o Oficial de Justiça de plantão (CRUZEIRO DO SUL), e depois de exarada a certidão pelo servidor plantonista, será convocado o Oficial de Justiça da ordem seguinte, mediante contato prévio com o Oficial da Central de Mandados – CEMAN, senhor **Ivonilson da Silva Barros**, pelo telefone 9983 – 2567;

15 – A Escala do plantão Judiciário será divulgada no sítio do Tribunal de Justiça na internet, no Diário da Justiça Eletrônico e afixada no átrio dos Fóruns Cível, Criminal e Juizados Especiais;


16 – Por questões de logística, localização do presídio, bem como para a segurança dos envolvidos, as audiências de custódia/apresentação, nos finais de semana e feriados, serão realizadas no município de Cruzeiro do Sul, ainda que referentes a custodiados das Comarcas de Mâncio Lima e Rodrigues Alves;

17 – Dê-se ciência à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Acre, à Seccional da OAB, à Defensoria Pública e ao Ministério Público.

Publique-se no DJE e nos murais dos Fóruns de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves.

Cruzeiro do Sul, 26 de março de 2019.


Adamarcia Machado Nascimento
Juíza de Direito


Flávio Mariano Mundim
Juiz de Direito